Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2543 21/05/2013

Dispõe sobre alteração nos anexos de leis municipais que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os níveis dos seguintes cargos, instituídos pelas Leis Municipais nºs 1.850/2001, 1.908/2002, 1.971/2003 e 2.412/2011.

a) Auxiliar de Administração, Telefonista, Desenhista copista e desenhista do Nível III para Nível IV do Anexo V-A da Lei Municipal nº 1.908/2002.

b) Atendente, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de laboratório das alíneas "b", "c", "d" e "e" do art. 2º da Lei Municipal nº 1.971/2003; os cargos de Telefonista, Auxiliar de Cirurgião Dentista – ACD e Auxiliar de Farmácia, criados pela Lei Municipal nº 2.069/2005 e os cargos de Assistente de Administração, Atendente, Auxiliar de Consultório Odontológico e Auxiliar de Farmácia do Anexo V-A2 da Lei Municipal nº 2.412 de 17/05/2011 do Nível III para Nível IV.

Parágrafo único - Os servidores ocupantes dos cargos definidos nas alíneas "a" e "b" deste artigo, serão enquadrados no mesmo grau do nível III.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes do orçamento de 2013.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de maio de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal